RESOLUÇÃO nº 1.123, de 25/10/2021

INSTITUI COMISSÃO DE ESPECIAL DE INQUÉRITO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 29, inciso XI combinado com Art. 58, § 3º, ambos da CF/88, Art.35, § 4º, da Lei Orgânica do Município combinado com os Arts. 26 e 27 do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, conforme solicitado pelo requerimento administrativo, com o objetivo de investigar supostas irregularidades relacionadas a aquisição de livros didáticos referente ao convênio 2017TR001100.

Art. 2º A Comissão será formada pôr cinco membros titulares e um membro suplente, pelos vereadores seguintes:

Membros Titulares:

I – Wilmar Sudoski

II – Maurício Zimmerman

III – Tati Carvalho

IV – Juliana Maciel

V – Silmara Gontarek

Membro Suplente:

I – Marcos Homer

§ 1º A Comissão nomeará entre seus membros titulares um Vereador que atuará como Presidente e um Vereador que atuará como Relator, podendo formar subcomissões.

§ 2º No caso de renúncia de membro da Comissão, será automaticamente

nomeado o membro suplente.

Art. 3º O prazo máximo para apresentação de conclusão pela Comissão será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, podendo a Requerimento do Presidente da Comissão ser prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias .

Art. 4º O Poder Legislativo colocará o Gabinete do Presidente e o Plenário a disposição da CPI, além de todo o equipamento de escritório, copa e materiais necessários a realização dos serviços, de modo a garantir a eficiência, o sigilo e a segurança dos trabalhos.

Art. 5º Poderá ser formada, por requisição do Presidente da CPI, uma comissão de servidores necessários para regular o andamento dos trabalhos da CPI, bem como garantida a assessoria técnica e jurídica necessária.

Art. 6º Mediante requisição da Presidência da CPI, a Câmara alocará do seu orçamento, os recursos necessários ao bom desempenho da atividade.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25 de outubro de 2021.

Gilmar Martins de Souza
Presidente